DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 909 Terça-feira, 28 de maio de 2024 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 216/2024"

"Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Danila de Paula Rodrigues**, lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2.017 a 21 de março de 2.022, a partir de 27 de maio de 2.024.

II – Conceder **20 (vinte)** dias de licença-prêmio em gozo a servidora municipal **Fabiana Aparecida de Oliveira**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2.013 a 31 de janeiro de 2.018, a partir de 23 de maio de 2.024.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 217/2024"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde as servidoras municipais **Danila Carvalho de Almeida**, lotada no cargo de Assistente Social, a partir de 22 de abril de 2.024 e **Nichole Ribeiro**, lotada no cargo de Servidor Geral, a partir de 13 de maio de 2.024.

II – Conceder **34 (trinta e quatro)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Denize Zaloti**, lotada no cargo de Merendeira, a partir de 02 de maio de 2.024.

III – Conceder **60 (sessenta)** dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Marilza de Fátima Paulin Oliveira**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 14 de maio de 2.024.

IV – Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Renata de Lima Almeida Silva**, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, até 08 de junho de 2.024.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2.024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 218/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ferdinando Correa de Toledo Filho,** lotado no cargo de Ajudante Geral, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2.023 a 31 de maio de 2.024, a partir de 10 de junho de 2.024 e **Maria Eduarda Silva Garcia,** lotada no cargo de Dentista do PSF, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2.023 a 03 de maio de 2.024, a partir de 03 de junho de 2.024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Ederson Ferreira dos Santos,** lotado no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022, a partir de 13 de junho de 2.024, **Everaldo Batista,** lotado no cargo de Lavador de Autos, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2.022 a 01 de junho de 2.023, a partir de 03 de junho de 2.024, **Fernanda Petrachini Cantizani,** lotada no cargo de Psicóloga, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2.023 a 19 de março de 2.024, a partir de 10 de julho de 2.024 e **Maria Luiza de Souza Sales,** lotada no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2.023 a 01 de abril de 2.024, a partir de 03 de junho de 2.024.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Wandercy Garcia,** lotado no cargo de Agente Administrativo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2.022 a 02 de março de 2.023 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2.023 a 02 de março de 2.024, a partir de 10 de junho de 2.024.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 219/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Angela Maria Bage,** lotada no cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2.022 a 10 de fevereiro de 2.023, a partir de 03 de junho de 2.024, **Antônio Lara de Oliveira,** lotado no cargo de Condutor Socorrista, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2.023 a 13 de março de 2.024, a partir de 01 de junho de 2.024, **Claudio Jose Cavalcante,** lotado no cargo de Eletricista, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2.023 a 02 de junho de 2.024, a partir de 10 de junho de 2.024, **Jean Carlos Marques do Vale,** lotado no cargo de Agente de Controle de Vetores, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2.023 a 01 de março de 2.024, sendo 10 (dez) dias a partir de 15 de julho de 2.024, 10 (dez) dias a partir de 16 de outubro de 2.024 e 10 (dez) dias a partir de 13 de janeiro de 2.025, **Luiz Carlos Lourenço de Camargo,** lotado no cargo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2.023 a 05 de abril de 2.024, a partir de 03 de junho de 2.024, **Marcos Fernando de Oliveira e Silva,** lotado no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2.023 a 19 de março de 2.024, a partir de 01 de julho de 2.024 e **Rodrigo Franco de Almeida Pires,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, a partir de 27 de maio de 2.024.

II –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de maio de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 220/2024"

"Dispõe sobre designação de servidor, transferência de centro de custo de recebimento de salário e revogação de adicional de insalubridade".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora pública municipal **Valéria Justino Soares,** lotada no cargo de Operário, para exercer suas atividades junto a Creche Professora Maria Julieta Zaloti, a partir de 27 de maio de 2.024, onde será controlada sua frequência e horários de ponto, ficando à disposição da chefia imediata desse setor.

II – Transferir o centro de custo da servidora pública municipal, para o centro de custo 02.05.03 – Educação Infantil.

III – Revogar adicional de insalubridade concedido pela Portaria n° 415/2017.

IV –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de maio de 2.024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 221/2024"

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 183/2024 que trata da data de gozo das férias de servidor municipal".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de correção da data de gozo do período de férias constante na Portaria n°183/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de maio de 2024.

R E S O L V E:

I – Fica retificada a data de gozo do período de férias da Portaria n°183/2024, de forma que onde se lê: "a partir de 29 de maio de 2.024.", leia-se "a partir de 29 de abril de 2024.".

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 222/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Michele Christina Narciso Castagnaro,** lotada no cargo de Escriturária, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2023, a partir de 19 de junho de 2024 e **Paula Gabriela Luchetti Sartori,** lotada no cargo de Dentista, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023, a partir de 29 de julho de 2024.

II – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Adenil Aparecido Comotti,** lotado no cargo de Fiscal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2023, sendo 10 (dez) dias a partir de 12 de junho de 2024, 10 (dez) dias a partir de 12 de fevereiro de 2025 e 10 (dez) dias a partir de 09 de abril de 2025, **Aline Rodrigues Ribeiro Garcia,** lotada no cargo de Ajudante Geral, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2023 a 26 de março de 2024, a partir de 11 de junho de 2024, **Fabíola Caroline Apolônio,** lotada no cargo de Operária, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024, a partir de 22 de julho de 2024, **João Batista de Godoi,** lotado no cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024, a partir de 27 de maio de 2.024 e **Júlio César Damin,** lotado no cargo de Encarregado de Tesouraria, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023, sendo 10 (dez) dias a partir de 15 de julho de 2024, 10 (dez) dias a partir de 16 de setembro de 2024 e 10 (dez) dias a partir de 18 de novembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 223/2024"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **10 (dez)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Aline Louise de Moraes Souza,** lotada no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023, a partir de 10 de julho de 2024.

II – Conceder **15 (quinze)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Ana Maria Domingues,** lotada no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2022 a 04 de dezembro de 2023, a partir de 01 de julho de 2024, **Angela Cristina Caldeira,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023, a partir de 03 de junho de 2024 e **Suellen Ariadny Pereira Parreira,** lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024, a partir de 03 de junho de 2024.

III – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Erika Rossetto da Fonseca,** lotada no cargo de Agente de Controle de Vetores, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2023 a 12 de março de 2024, sendo 10 (dez) dias a partir de 10 de julho de 2024 e 10 (dez) dias a partir de 04 de dezembro de 2024.

IV – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo as servidoras municipais **Clarice Ferreira da Silva Figueiredo,** lotada no cargo de Agente de Controle de Vetores, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2022 a 25 de março de 2023, a partir de 20 de maio de 2024, **Danila de Paula Rodrigues,** lotada no cargo de Operário, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2022 a 21 de março de 2.023 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2023 a 21 de março de 2.024, a partir de 15 de julho de 2024 e **Joyce Fernanda Bruzarrosco,** lotada no cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº5063/2024.

"Dispõe sobre a renovação do Conselho Municipal
De Alimentação Escolar e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 931/95, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 940/96, nº 1.116/200, nº1.131/2001 e nº1.767/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o Ofício72/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Cerqueira César, ficando composto pelos seguintes membros titulares e suplentes a seguir discriminados:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Natan Matheus Rodrigues de Godoy

Suplente: Isabelle Rissatto Paulin

- REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

Titular: Claudete Aparecida Martins Vieira Ciriaco

Suplente: Fernanda Garcia Cavalheiro Meda

Titular: Aline Rosa Lopes Marques

Suplente: Mauro Siqueira

- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Roberta Molitor Costa

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Suplente: Maritza de Paula Souza Matias

Titular: Marcela Molitor da Fonseca

Suplente: Ariani de Fátima Novaga Rocha

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

Titular: Jane Leite Fernandes

Suplente: Aline Camacho

Titular: José Guarino Filho

Suplente: Joaquim Gomes Nascimento

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única remoção para o mandato subsequente e substituição a qualquer tempo.

Art. 3º - A função de membro representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será exercida gratuitamente, sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 5064/2024

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto Nº 5042/2024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86, Lei Nº 8069/1990);

CONSIDERANDO o Memorando 54/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto prorroga para mais 35 (trinta e cinco) dias, justificando-se frente necessidade de elaboração de Termo Aditivo a ser direcionado ao Serviço de Acolhimento Institucional implantado no município de Cerqueira César, tendo em vista o atendimento integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional.

Art. 2º. A prorrogação se dá no período de 25 de maio de 2024 até 30 de junho de 2024; para assegurar a continuidade dos serviços prestados, sem prejuízo aos acolhidos e os cumprimentos das obrigações frente ao encerrado da parceria entre Prefeitura Municipal e a OSC APAIC em virtude da municipalização do serviço.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. E Pub. Na data supra
Secretaria Municipal

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Periodo: 2º Bimestre / 2024

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**124.749.129,00**	**124.749.129,00**	**41.091.872,93**	**43.848.436,17**	**80.900.692,83**
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.000.000,00	16.000.000,00	5.333.333,24	5.651.161,06	10.348.838,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.905.000,00	4.905.000,00	1.078.604,81	1.108.775,96	3.796.224,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	666.666,68	431.189,91	1.568.810,09
RECEITA DE SERVIÇOS	4.400.000,00	4.400.000,00	1.466.666,64	1.274.063,36	3.125.936,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.000.000,00	97.000.000,00	32.333.333,16	35.255.080,37	61.744.919,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.129,00	444.129,00	213.268,40	128.165,51	315.963,49
RECEITAS DE CAPITAL	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**2.133.333,16**	**1.211.033,50**	**1.809.804,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.700.000,00	3.700.000,00	1.233.333,12	320.837,50	3.379.162,50
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	50.000,04	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	666.666,64	890.196,00	1.109.804,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	183.333,36	0,00	550.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**13.500.000,00**	**13.500.000,00**	**4.500.000,00**	**4.884.142,53**	**8.615.857,47**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**11.990.871,00**	**11.990.871,00**	**2.699.085,46**	**3.100.503,58**	**8.890.367,42**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**129.640.000,00**	**129.640.000,00**	**41.424.291,55**	**43.275.830,72**	**82.985.006,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**129.640.000,00**	**129.640.000,00**	**41.424.291,55**	**43.275.830,72**	**82.985.006,78**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**129.640.000,00**	**129.640.000,00**	**41.424.291,55**	**43.275.830,72**	**82.985.006,78**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**102.935.000,00**	**5.404.116,78**	**108.339.116,78**	**49.482.866,30**	**36.749.833,78**	**31.844.415,87**	**58.856.250,48**	**12.733.032,52**	**4.905.417,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.910.129,00	3.499.098,23	54.409.227,23	17.989.017,85	17.988.525,95	14.511.585,54	36.420.209,38	491,90	3.476.940,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.724.871,00	1.905.018,55	53.629.889,55	31.493.848,45	18.761.307,83	17.332.830,33	22.136.041,10	12.732.540,62	1.428.477,50
DESPESAS DE CAPITAL	**11.687.000,00**	**3.278.559,01**	**14.965.559,01**	**3.294.274,28**	**910.465,22**	**843.246,37**	**11.671.284,73**	**2.383.809,06**	**67.218,85**
INVESTIMENTOS	10.987.000,00	3.278.559,01	14.265.559,01	2.859.573,17	625.042,64	557.823,79	11.405.985,84	2.234.530,53	67.218,85
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	700.000,00	0,00	700.000,00	434.701,11	285.422,58	285.422,58	265.298,89	149.278,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**9.018.000,00**	**997.706,46**	**10.015.706,46**	**4.445.078,00**	**4.019.982,00**	**3.100.503,51**	**5.570.628,46**	**425.096,00**	**919.478,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**129.640.000,00**	**9.680.382,25**	**139.320.382,25**	**57.222.218,58**	**41.680.281,00**	**35.788.165,75**	**76.098.163,67**	**15.541.937,58**	**5.892.115,25**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC.(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC.(X) = (VIII+IX)	**129.640.000,00**	**9.680.382,25**	**139.320.382,25**	**57.222.218,58**	**41.680.281,00**	**35.788.165,75**	**76.098.163,67**	**15.541.937,58**	**5.892.115,25**
SUPERÁVIT (XI)					**1.595.549,72**				
TOTAL (XII) = (X+XI)	**129.640.000,00**	**9.680.382,25**	**139.320.382,25**	**57.222.218,58**	**43.275.830,72**	**35.788.165,75**	**76.098.163,67**	**15.541.937,58**	**5.892.115,25**

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Grupo Assessor Público®

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Periodo: 2º Bimestre / 2024

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
01 - LEGISLATIVA	**3.800.000,00**	**0,00**	**3.800.000,00**	**887.455,75**	**2.912.544,25**	**725.189,61**	**162.266,14**
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	887.455,75	2.912.544,25	725.189,61	162.266,14
04 - ADMINISTRAÇÃO	**11.680.000,00**	**612.952,37**	**12.292.952,37**	**5.296.684,35**	**6.996.268,02**	**3.687.607,40**	**1.609.076,95**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.400.000,00	662.952,37	12.062.952,37	5.259.282,96	6.803.669,41	3.661.740,28	1.597.542,68
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	0,00	130.000,00	8.851,30	121.148,70	8.359,40	491,90
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	-50.000,00	100.000,00	28.550,09	71.449,91	17.507,72	11.042,37
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.470.000,00**	**443.430,29**	**6.913.430,29**	**3.694.373,22**	**3.219.057,07**	**2.398.615,63**	**1.295.757,59**
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	75.941,99	424.058,01	75.476,47	465,52
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	870.000,00	344.890,00	1.214.890,00	1.214.690,00	200,00	643.510,00	571.180,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.100.000,00	98.540,29	5.198.540,29	2.403.741,23	2.794.799,06	1.679.629,16	724.112,07
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**12.035.871,00**	**0,00**	**12.035.871,00**	**3.644.189,95**	**8.391.681,05**	**3.644.189,95**	**0,00**
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	12.035.871,00	0,00	12.035.871,00	3.644.189,95	8.391.681,05	3.644.189,95	0,00
10 - SAÚDE	**28.000.000,00**	**3.494.162,42**	**31.494.162,42**	**15.602.907,30**	**15.891.255,12**	**10.908.159,42**	**4.694.747,88**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	28.000.000,00	3.182.162,42	31.182.162,42	15.290.907,30	15.891.255,12	10.804.159,42	4.486.747,88
604 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	0,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	0,00	104.000,00	208.000,00
12 - EDUCAÇÃO	**34.272.000,00**	**1.680.985,00**	**35.952.985,00**	**12.367.824,84**	**23.585.160,16**	**11.325.343,02**	**1.042.481,82**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500.000,00	41.200,00	1.541.200,00	694.115,32	847.084,68	647.740,32	46.375,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	641.239,45	1.468.760,55	465.918,72	175.320,73
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.300.000,00	1.659.785,00	18.959.785,00	5.946.722,47	13.013.062,53	5.307.828,40	638.894,07
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.233.000,00	-20.000,00	12.213.000,00	4.708.487,07	7.504.512,93	4.605.788,95	102.698,12
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	329.000,00	0,00	329.000,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	800.000,00	0,00	800.000,00	377.260,53	422.739,47	298.066,63	79.193,90
13 - CULTURA	**2.000.000,00**	**504.059,35**	**2.504.059,35**	**1.399.514,80**	**1.104.544,55**	**1.395.257,84**	**4.256,96**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	2.000.000,00	504.059,35	2.504.059,35	1.399.514,80	1.104.544,55	1.395.257,84	4.256,96
15 - URBANISMO	**14.192.000,00**	**1.760.198,41**	**15.952.198,41**	**7.326.117,04**	**8.626.081,37**	**4.274.877,01**	**3.051.240,03**
452 - SERVIÇOS URBANOS	14.192.000,00	1.760.198,41	15.952.198,41	7.326.117,04	8.626.081,37	4.274.877,01	3.051.240,03
17 - SANEAMENTO	**3.493.129,00**	**587.789,72**	**4.080.918,72**	**2.100.878,78**	**1.980.039,94**	**885.006,42**	**1.215.872,36**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.493.129,00	587.789,72	4.080.918,72	2.100.878,78	1.980.039,94	885.006,42	1.215.872,36
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**	**374.758,15**	**1.025.241,85**	**318.770,42**	**55.987,73**
542 - CONTROLE AMBIENTAL	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	374.758,15	1.025.241,85	318.770,42	55.987,73
20 - AGRICULTURA	**1.097.000,00**	**0,00**	**1.097.000,00**	**366.287,90**	**730.712,10**	**364.582,94**	**1.704,96**
605 - ABASTECIMENTO	1.097.000,00	0,00	1.097.000,00	366.287,90	730.712,10	364.582,94	1.704,96
27 - DESPORTO E LAZER	**1.200.000,00**	**100.000,00**	**1.300.000,00**	**234.470,70**	**1.065.529,30**	**203.634,93**	**30.835,77**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.200.000,00	100.000,00	1.300.000,00	234.470,70	1.065.529,30	203.634,93	30.835,77
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**4.000.000,00**	**496.804,69**	**4.496.804,69**	**3.926.755,80**	**570.048,89**	**1.549.046,41**	**2.377.709,39**
843 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	1.250.000,00	496.804,69	1.746.804,69	1.181.505,80	565.298,89	607.131,27	574.374,53
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	2.745.250,00	4.750,00	941.915,14	1.803.334,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**6.000.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**				
TOTAL	**129.640.000,00**	**9.680.382,25**	**139.320.382,25**	**57.222.218,58**	**76.098.163,67**	**41.680.281,00**	**15.541.937,58**

DIEGO AUGUSTO BERTICINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Grupo Assessor Público®

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Municipio de Cerqueira César

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMOSNTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Periodo: 2º Bimestre / 2024

RECEITAS CORRENTES

Especificação	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHOF	1.348.282,54	1.169.184,44	1.651.067,42	1.269.137,46	1.218.346,70	1.004.479,58	1.162.591,22	1.689.921,22	632.672,58	857.706,82	882.514,32	3.278.267,34	16.164.171,64
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	345.674,10	348.952,25	355.248,45	354.860,74	353.206,94	349.846,97	349.746,12	1.124.674,69	3.744,03	366.070,15	368.452,48	370.509,30	4.690.986,22
RECEITA PATRIMONIAL	205.230,77	189.293,37	189.972,92	192.667,99	155.727,18	249.448,15	129.310,03	131.519,07	116.790,92	107.511,01	101.864,63	105.023,35	1.874.359,39
RECEITA DE SERVIÇOS	395.747,86	321.974,73	584.406,65	327.087,25	328.035,79	322.414,86	422.996,72	413.427,60	288.915,43	352.707,85	316.219,78	315.873,50	4.389.808,02
TRANSFERÊNCIAS	8.956.439,24	7.226.599,89	7.667.969,64	7.132.553,20	6.874.023,89	8.702.431,54	8.148.515,12	9.200.436,78	9.820.911,58	9.152.917,85	7.793.040,72	8.488.210,22	99.164.049,67
OUTRAS RECEITAS	32.509,53	35.536,96	71.868,10	84.307,66	17.503,25	23.837,65	30.873,51	99.168,16	30.803,20	15.111,02	65.654,17	16.597,12	523.770,33
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**11.283.884,04**	**9.291.541,64**	**10.520.533,18**	**9.360.614,30**	**8.946.843,75**	**10.652.458,75**	**10.244.032,72**	**12.659.147,52**	**10.893.837,74**	**10.852.024,70**	**9.527.746,10**	**12.574.480,83**	**126.807.145,27**

DEDUÇÕES

Especificação	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total
Contribuição do Servidor a RPPS	345.674,10	348.952,25	355.248,45	354.860,74	353.206,94	349.846,97	349.746,12	1.124.674,69	3.744,03	366.070,15	368.452,48	370.509,30	4.690.986,22
Receitas de Compensação Previdenciária	5.709,79	5.709,79	5.709,79	5.709,79	5.709,79	5.709,79	5.709,79	11.419,58	5.709,79	6.227,79	6.190,18	6.190,18	75.706,05
Ganhos Aplic. Financ. RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Formação do FUNDEB	1.235.324,16	901.332,27	845.219,75	935.563,19	874.009,99	1.043.670,18	969.014,35	1.095.773,06	1.418.193,73	1.281.208,24	1.035.628,87	1.148.764,89	12.783.702,68
Venc. ACS e ACE (EC 120/2022)	84.480,00	84.480,00	84.480,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	151.668,00	115.764,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.148.928,00
TOTAL DE DEDUÇÕES (II)	**1.671.188,05**	**1.340.474,31**	**1.290.657,99**	**1.383.253,72**	**1.320.046,72**	**1.486.346,94**	**1.411.590,26**	**2.383.535,33**	**1.543.411,55**	**1.746.698,18**	**1.503.463,53**	**1.618.656,37**	**18.699.322,95**

Receita Corrente Liquida (III) = (I - II)													**108.107.822,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166A, §1º, da CF)	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Endividamento (V) = (III - IV)													**107.247.822,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (VII) = (V - VI)													**107.247.822,32**

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Grupo Assessor Público®

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Municipio de Cerqueira César

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Periodo: 2º Bimestre / 2024

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	5.045.000,00	5.045.000,00	1.190.496,93	1.183.650,41
Receitas de Contribuições	4.905.000,00	4.905.000,00	1.078.604,81	1.108.775,96
Contribuição do Servidor Ativo Civil	4.852.000,00	4.852.000,00	1.064.084,49	1.095.171,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	50.000,00	50.000,00	13.161,24	13.507,36
Contribuição de Pensionista Civil	3.000,00	3.000,00	1.359,08	97,60
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	130.000,00	130.000,00	109.557,77	24.317,94
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.334,35	50.556,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	11.990.871,00	11.990.871,00	2.699.085,46	3.100.503,58
Contribuição Patronal do Exercício	4.880.000,00	4.880.000,00	1.069.899,56	1.211.570,20
Contribuição Patronal Ativo Civil	4.880.000,00	4.880.000,00	1.069.899,56	1.211.570,20
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	7.110.871,00	7.110.871,00	1.629.185,90	1.888.933,38
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	17.035.871,00	17.035.871,00	3.889.582,39	4.284.153,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.035.871,00	2.025.871,00	225.963,44	225.963,44
Despesas Correntes	2.035.871,00	2.025.871,00	225.963,44	225.963,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	10.000.000,00	10.010.000,00	3.418.226,51	3.418.226,51
Aposentadorias	8.100.000,00	8.100.000,00	2.829.995,74	2.829.995,74
Pensões	1.900.000,00	1.900.000,00	587.175,59	587.175,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	10.000,00	1.055,18	1.055,18
Compensação Previdenciária de Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	10.000,00	1.055,18	1.055,18
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	17.035.871,00	17.035.871,00	3.644.189,95	3.644.189,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	639.964,04	639.964,04

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - Exceto Orgão de Previdência

Periodo: 2º Bimestre / 2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	em 31 Dez 2023 (a)	em 1º Bimestre/2024 (b)	em 2º Bimestre/2024 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.035.693,86	15.291.196,69	15.080.465,74
DEDUÇÕES (II)	13.599.822,30	19.792.809,76	20.189.532,71
Ativo Disponível	14.416.446,28	19.439.836,11	19.501.214,29
Haveres Financeiros	286.312,90	617.508,39	954.154,13
(-) Restos a Pagar Processados	931.079,90	241.547,52	256.613,97
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	171.856,98	22.987,22	9.221,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.435.871,56	-4.501.613,07	-5.109.066,97
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.435.871,56	-4.501.613,07	-5.109.066,97

	Período de Referência	
	No Bimestre (c - b)	de 01/2024 a 04/2024 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-607.453,90	-6.544.938,53
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		676.015,00

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Periodo: 2º Bimestre / 2024

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**122.888.129,00**	**122.888.129,00**	**43.417.656,64**
Receita Tributária	16.000.000,00	16.000.000,00	5.651.161,06
Receita de Contribuição	4.905.000,00	4.905.000,00	1.108.775,96
Receita Previdenciária	4.905.000,00	4.905.000,00	1.108.775,96
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	139.000,00	139.000,00	410,38
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	431.189,91
(-) Aplicações Financeiras	1.861.000,00	1.861.000,00	430.779,53
Transferências Correntes	97.000.000,00	97.000.000,00	35.255.080,37
Demais Receitas Correntes	4.844.129,00	4.844.129,00	1.402.228,87
Diversas Receitas Correntes	4.844.129,00	4.844.129,00	1.402.228,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**1.211.033,50**
Operações de Crédito (III)	3.700.000,00	3.700.000,00	320.837,50
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	150.000,00	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanente (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	890.196,00
Convênios	2.000.000,00	2.000.000,00	875.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	15.196,00
Outras Receitas de Capital	550.000,00	550.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V-VI)	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**890.196,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**13.500.000,00**	**13.500.000,00**	**4.884.142,53**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**112.088.129,00**	**112.088.129,00**	**39.423.710,11**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	**102.935.000,00**	**108.339.116,78**	**36.749.833,78**
Pessoal e Encargos Sociais	50.910.129,00	54.409.227,23	17.988.525,95
Juros e Encargos da Dívida (X)	300.000,00	300.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.724.871,00	53.629.889,55	18.761.307,83
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI)=(IX-X)	**102.635.000,00**	**108.039.116,78**	**36.749.833,78**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**11.687.000,00**	**14.965.559,01**	**910.465,22**
Investimentos	10.987.000,00	14.265.559,01	625.042,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (IX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XV)	700.000,00	700.000,00	285.422,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**10.987.000,00**	**14.265.559,01**	**625.042,64**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**119.622.000,00**	**128.304.675,79**	**37.374.876,42**

RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVII)	**-7.533.871,00**	**-16.216.546,79**	**2.048.833,69**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO		-	**7.524.871,00**

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

2º Bimestre / 2024

PODER / ORGÃO	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
	Proces.	Não Proces.	Liquidação	Pagamento		Cancelamentos		Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.
				Proces.	Não Proces.	Proces.	Não Proces.				
PODER EXECUTIVO	**931.079,42**	**878.160,28**	**0,00**	**689.531,90**	**835.523,22**	**1.433,55**	**26.137,06**	**0,00**	**0,00**	**240.113,97**	**16.500,00**
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Cerqueira César	**931.079,42**	**878.160,28**	**852.023,22**	**689.531,90**	**835.523,22**	**1.433,55**	**26.137,06**	**0,00**	**0,00**	**240.113,97**	**16.500,00**
01 - TESOURO	**499.852,18**	**169.884,70**	**143.747,64**	**387.104,26**	**127.247,64**	**1.433,55**	**26.137,06**	**0,00**	**0,00**	**111.314,37**	**16.500,00**
01 1000121 - Recapeamento em 3 Ruas Nova Cerque	36.164,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.164,39	0,00
01 1000128 - Cesão Onerosa do Bônus de Assinatura	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000150 - Conv. 928577/2022 - Rec. Rua Antonio	290,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1100000 - Geral	352.342,54	28.213,59	28.213,59	282.403,50	28.213,59	169,44	0,00	0,00	0,00	69.769,60	0,00
01 2000010 - Educação Infantil	1.215,20	0,00	0,00	1.215,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 2200000 - Ensino Fundamental	4.105,46	0,00	0,00	3.718,28	0,00	387,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 3100000 - Saúde	94.592,42	51.031,51	38.484,45	93.964,33	38.484,45	628,09	12.547,06	0,00	0,00	0,00	0,00
01 4500000 - Trânsito - Fiscalização	146,54	2.427,60	2.427,60	146,54	2.427,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 5000097 - Fundo Social de Solidariedade	0,00	3.122,00	3.122,00	0,00	3.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 5100000 - Assistência Social	10.995,63	30.090,00	16.500,00	5.366,41	0,00	248,84	13.590,00	0,00	0,00	5.380,38	16.500,00
02 - TRANSF. E CONV. ESTADUAIS-VINCULADOS	**124.839,84**	**19.001,80**	**19.001,80**	**23.683,64**	**19.001,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**101.156,20**	**0,00**
02 1000121 - Recapeamento em 3 Ruas Nova Cerque	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
02 2000007 - Alimentação Escolar - Estadual - DSE	1.156,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,20	0,00
02 2610000 - Fundeb Magistério 70%	23.683,64	0,00	0,00	23.683,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 3000113 - FMS - Privado de Liberdade	0,00	19.001,80	19.001,80	0,00	19.001,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	**306.387,40**	**689.273,78**	**689.273,78**	**278.744,00**	**689.273,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.643,40**	**0,00**
05 1000150 - Conv. 928577/2022 - Rec. Rua Antonio	278.744,00	0,00	0,00	278.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2000011 - PNAE - Prog. Nac. Alim. Esc. - FNDE	2.493,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.493,40	0,00
05 2000099 - Outras Transferências do FNDE	25.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.150,00	0,00
05 3010001 - Atenção Básica	0,00	7.749,78	7.749,78	0,00	7.749,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000034 - BL Prot. Social Básica	0,00	6.524,00	6.524,00	0,00	6.524,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 800.0034 - Transferência Especial - Ônibus para a	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	**931.079,42**	**878.160,28**	**852.023,22**	**689.531,90**	**835.523,22**	**1.433,55**	**26.137,06**	**0,00**	**0,00**	**240.113,97**	**16.500,00**

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAUJO
Analista de Controle Interno

Grupo Assessor Público®

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Período: 1º Quadrimestre / 2024

DESPESAS COM PESSOAL	Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses												
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	3.251.029,70	3.344.889,81	3.310.089,34	3.271.791,90	3.292.115,06	3.300.050,67	3.380.170,43	5.220.755,69	3.323.650,42	3.291.501,13	3.482.420,70	3.403.163,93	41.871.628,78
Encargos Sociais	964.046,45	978.711,67	972.573,72	970.470,48	963.472,70	971.795,43	966.691,42	2.098.960,05	955.503,03	951.566,41	965.039,22	1.017.694,01	12.776.524,59
Inativos e Pensionistas	754.210,57	754.510,67	791.208,78	761.635,70	801.026,92	801.873,50	841.556,40	1.156.559,54	842.409,41	875.833,26	840.771,45	858.157,21	10.079.753,41
Sentenças Judiciais	2.986,23	43.557,25	435,60	80.937,66	20.391,52	435,60	22.150,76	48.975,55	3.509,59	46.116,92	191.393,80	621,38	461.511,86
Compensação a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,00	268,59	268,59	1.055,18
TOTAL DESPESAS	**4.972.272,95**	**5.121.669,40**	**5.074.307,44**	**5.084.835,74**	**5.077.006,20**	**5.074.155,20**	**5.210.569,01**	**8.525.250,83**	**5.125.072,45**	**5.165.535,72**	**5.479.893,76**	**5.279.905,12**	**65.190.473,82**
DESPESAS NÃO OMPUTADAS													
Incentivo a Demisão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	2.986,23	43.557,25	435,60	80.937,66	20.391,52	435,60	22.150,76	48.975,55	3.509,59	46.116,92	191.393,80	621,38	461.511,86
Despesa Inativos e Pensionistas custeadas recursos vinculados	754.210,57	754.510,67	791.208,78	761.635,70	801.026,92	801.873,50	841.556,40	1.156.559,54	842.409,41	876.351,26	841.040,04	858.425,80	10.080.808,59
Venc. ACS e ACE (EC 120/2022)	84.480,00	84.480,00	84.480,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	87.120,00	150.480,00	116.952,00	93.192,00	93.192,00	93.192,00	1.148.928,00
Desp. Relacionada Transf. União cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.339,51	5.967,44	7.321,51	0,00	0,00	0,00	0,00	55.628,46
TOTAL DEDUÇÕES	**841.676,80**	**882.547,92**	**876.124,38**	**929.693,36**	**908.538,44**	**889.429,10**	**950.827,16**	**1.356.015,09**	**962.871,00**	**1.015.660,18**	**1.125.625,84**	**952.239,18**	**11.746.876,91**
DESPESA LÍQUIDA	**4.130.596,15**	**4.239.121,48**	**4.198.183,06**	**4.155.142,38**	**4.168.467,76**	**4.184.726,10**	**4.259.741,85**	**7.169.235,74**	**4.162.201,45**	**4.149.875,54**	**4.354.267,92**	**4.327.665,94**	**53.443.596,91**

DIEGO AUGUSTO BERTO CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL
EXCETO ORGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 1º Quadrimestre / 2024

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício: 2024		
		1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.619.524,93	2.820.419,49	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	4.248.352,75	4.248.352,75	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	8.002.757,83	7.978.681,83	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.002.757,83	7.978.681,83	0,00	0,00
Previdenciárias	8.002.757,83	7.978.681,83	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	165.058,35	33.011,67	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	15.035.693,86	15.080.465,74	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível	14.416.446,28	19.501.214,29	0,00	0,00
Haveres Financeiros	286.312,90	954.154,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	931.079,42	256.613,97	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	171.856,98	9.220,74	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	13.599.822,78	20.189.533,71	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000 e Emenda 62/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	1.435.871,08	-5.109.067,97	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	103.246.140,21	107.247.822,32	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	14,56	14,0613	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	1,39	-4,7638	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL:<%:	120,0000	120,0000	120,0000	120,0000

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC n°. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Município de Cerqueira César

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Período: 1º Quadrimestre / 2024

QUADRO COMPARTIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para calculo dos Limites de Endividamento	108.107.822,32	100,0000%
Receita Corrente Líquida Ajustada para calculo dos Limites de Despesa com Pessoal	107.247.822,32	100,0000%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	53.443.596,91	49,8319%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	57.913.824,05	54,0000%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	55.018.132,85	51,3000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	-5.109.067,97	-4,7638%
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	128.697.386,78	120,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000%
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	23.594.520,91	22,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
Realizadas no período	2.820.419,49	2,6298%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	17.159.651,57	16,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000%
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	7.507.347,56	7,0000%
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000%

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ZARATINI
Contador - CRC nº. 1SP290245

WILLIAM ARAÚJO
Analista de Controle Interno

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 15/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, VIA PROGRAMAÇÃO NO SISTEMA DE GESTAO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS SIGTV; PROGRAMAÇÃO N° 351140920240001, DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA ILPI – LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CESAR

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.184/0001-42, representada neste ato, por seu titular, DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, portador da cédula de identidade RG n.º 22.315.226 e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.011.608-28, doravante MUNICÍPIO, e LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR, com sede Rua Riachuelo, 622, Centro, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.434.925/0001-89, representada neste ato, por seu presidente, José Alberto de Arruda Campos, portador da cédula de identidade RG n.º 10.236.948-3 e inscrito no CPF/MF sob n.º 983.317.018-87, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros referente a EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL (n° 202437300006); Programação n°: 351140920240001; Funcional Programática SIGTV n°: 08.244.5131.219G.0035 - Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS; para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

(a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

(b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;

(c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

(d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

(f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

(h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;

(i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

(j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

(n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na formado artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Cerqueira César;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor (a) do Termo de Colaboração o Secretário Municipal da Assistência Social.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria, e de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo repassados em parcela (única, referente à Emenda Parlamentar Federal, via Programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias-SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar alocado no Orçamento Geral da UNIAO-OGU.

§ 1.0 - Os recurses financeiros, de que trata o caput desta clausula, serão transferidos a OSC na forma de parcela única.

§ 2.º - Os recursos financeiros referentes aos cofinanciamentos estaduais e federais, somente serão transferidos quando houver o efetivo repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 5.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;

II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;

III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 07 (sete) meses, de maio a dezembro de 2024.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas, a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A cidade que faz amigos"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cerqueira César, 22 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

JOSÉ ALBERTO DE ARRUDA CAMPOS
Presidente da LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Testemunhas:

Nome: Tadeu José de Oliveira Godoy F.lho
RG: 44.581.181-X
CPF: 383.694.778-10

Nome: Abenil Aparecido Tomoth
RG: 23095 507-1
CPF: 147.017.708-77

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

A cidade que faz amigos

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Nº 01/2024

2º (Segundo) Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Cerqueira César e a Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerqueira César - APAIC, objetivando a transferência de recursos financeiros municipais destinados ao custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente, que especifica.

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, com sede na Rua Olímpio Pavan, nº 290, Bairro Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.184/0001-42, representada neste ato, por seu titular, DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, portador da cédula de identidade RG n.º 22.315.226-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.011.608-28, doravante **Convenente**, e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE CERQUEIRA CÉSAR - APAIC, com sede Rua Brasilino de Freitas Negrão, 290, Nove de Julho, Cerqueira César, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.345.644/0001-90, representada neste ato, pela interventora, SIMONE CRISTINA FERNANDES FIGUEIRA BLASIO, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.953.658-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 145.784.728-09, doravante **Conveniada**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Colaboração celebrado em 17 de janeiro de 2024, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS DA ALTERAÇÃO:

A Cláusulas **NONA,** fica retificada quanto ao cofinanciamento MUNICIPAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR

A cidade que faz amigos

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é será até 30/06/2024, a partir do término do período da assinatura do termo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem assim ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Cerqueira César, 23 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal de Cerqueira César

SIMONE CRISTINA FERNANDES FIGUEIRA BLASIO
Interventora da Associação de Proteção e Assistência à Infância de Cerqueira César – APAIC.

Testemunhas:

Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
Nome: Tadeu José de Oliveira Godoy Filho
RG: 44.581.181-X
CPF: 383.694.772-10

Nome: Adenil Aparecido Camolli
RG: 23.095.507-1
CPF: 142.017.708-77

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 057/2024
Fica ratificada a Dispensa de Licitação da empresa **BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA** para aquisição de paletes para a nova Farmácia Municipal.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 28 de maio de 2024 – Mauro Bertolani Júnior – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Licitatório nº 057/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Contratada: BUFF COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Aquisição de paletes para a nova Farmácia Municipal.
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 075/2024
Fica ratificada a Dispensa de Licitação da empresa **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** para aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 27 de maio de 2024 – Mauro Bertolani Júnior – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 075/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Contratada: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Objeto: Aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais.
Data de Assinatura do Contrato: 27/05/2024

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 053/2024 – Processo nº 089/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.
Data de Abertura: 12 de junho de 2024 às 09h00.
Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 28 de maio de 2024.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/